



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



EDITAL RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [00600-00041005/2023-19-e](#)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 028/2024.

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

CONTATOS:

E-mail: pregoes.sml@gmail.com;

TELEFONES:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME 06
(69) 3901-6270; OU (69) 3901-6269; OU (69) 3901-6272.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



1. AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024 SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO. SRPP N° 028/2024.

1.2. OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.540.039,65 (Dois milhões quinhentos e quarenta mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

1.4. DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2024; **HORÁRIO:** 09h30min. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras>. **UASG:** 925172 - **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML.**

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, será condicionado ao artigo 55 da *Lei Federal n. 14.133/2021*.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2024

Vânia Rodrigues Souza
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2. PREÂMBULO

2.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do (Agente de Contratação/Pregoeiro (a)) e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 009/2024**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945 de 31 de Agosto de 2023**, publicada no DOM N° 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023**, publicada no DOM N° 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, **Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023**, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.4. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo [00600-00041005/2023-19-e](#) e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I**, a **Proposta Detalhada - Anexo II** e **Minuta do Contrato - Anexo III** (quando for o caso).

3. DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.3. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

5.1.4. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

5.2. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

5.3. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

5.3.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico - financeira apresentados à ocasião do certame.

5.4. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

5.5. Condição para participação:

5.5.1. A licitante **DECLARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

c) **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) **Cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **Cumpr**e as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

g) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n° 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Não poderão participar desta licitação como descrito no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.7. O impedimento de que trata o **item 5.6.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.6.2 e 5.6.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos **itens 5.6.2 e 5.6.3** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o **item 5.6.7**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

5.14. Em tempo, será analisado também:

5.14.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

5.14.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

5.14.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.14.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

6. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006* e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela *Lei Complementar nº 123/2006* e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas;

8.2. Conforme previsão do *artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21*, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor**.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. As propostas de preços registradas no Sistema, implicarão plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do ITEM.

II. Marca (quando couber).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.9.1. Sob pena de desclassificação, as licitantes devem declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.12. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutável ou sejam incompatível com o objeto licitado**.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Da classificação das propostas:

9.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

9.4. Da formulação de Lances:

9.4.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

9.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

9.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.4.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.4.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.4.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.4.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4.15. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.16. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>;

9.4.17. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

9.4.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme *Lei Complementar nº 123/06*;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.4.19. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.5. Na ocorrência do empate citado no item 9.4.19. proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **9.4.19** do subitem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.6. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da *Lei n.º 14.133/2021*.

9.7. Após a definição de melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da *Lei n.º 14.133/2021*.

9.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no Art. 28 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**. Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

9.9. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

9.10. Na hipótese do subitem 9.9 a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 9.10;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SML <https://-----> e <https://-----/> ou no Youtube ou outra plataforma de streaming; os endereços serão informados no chat pelo Pregoeiro.

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

10.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I (**TERMO DE REFERÊNCIA**). Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. Os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico**, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado no sistema, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11. A Proposta de Preços Detalhada será enviada conforme o **(modelo constante no ANEXO deste Edital)**. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

10.13. **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.13.1. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.14. PARA ESTE OBJETO DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA O REGISTRO NA ANVISA

10.14.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

10.14.2. Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#));

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

11.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

11.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). (modelo próprio).

11.1.9. Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).

11.1.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de **Pessoas Físicas (CPF)** ou no Cadastro Nacional da **Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo",** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo",** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas,** mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

11.4.2. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.3. **Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

11.4.5. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.4.6. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.4.9. Os documentos referidos **item 11.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.10. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

11.4.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.4.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

11.4.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4.13.1. Para essa licitação será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico - financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

11.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: art67 da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.5.2. Do atestado de Capacidade Técnica

11.5.2.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

11.5.2.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11.5.3. Licença Sanitária de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 11** deste edital.

12.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 12.1**.

12.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A aquisição deste objeto está no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

14.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoes.sml@gmail.com;

14.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

14.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

15.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

15.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

15.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO "ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

17.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



17.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

17.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

17.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei Federal 14.133/2021).

17.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

18.1. O Edital de Licitação para registro de preços observará ainda as normas do Registro de Preços permanente em conformidade com o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



18.1.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

18.2. Das regras específicas para Utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente Art. 85 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.

18.3. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre: **art. 82.**

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

b) Não será permitida nesta contratação a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

c) Não será permitida nesta contratação a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

d) Para essa contratação, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.4. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento e com o **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços Permanente** de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4.1. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

18.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

18.6. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.8. O disposto no item **18.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

18.9.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.9.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

18.9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

18.10. Da adesão ao registro de preços

18.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 18.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

18.10.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

18.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

18.11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.2. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.3. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.4. DA FORMA DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.6. DA FISCALIZAÇÃO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

20.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos deste edital.

20.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

20.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

20.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

20.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



20.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

20.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

20.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.11. Fica assegurada a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.12. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (*Lei Federal nº 8.429/1992*), a *Lei Federal nº 12.846/2013* e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



20.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

20.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

20.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
- d) ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2024

Vânia Rodrigues Souza

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 018/2024/SML/PVH - RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão do Planejamento Geral: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Sector Requisitante: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP.

Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.1. Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS)**, especificações e quantidades estimadas neste Termo e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços - SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP (e - DOC 3705D312) e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação resultante do objeto do edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990).

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da aquisição enquadra-se como **COMUNS**, "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 3705D312), elaborado pela SEMUSA:

"O quantitativo de insumos foi extraído com base na quantidade encaminhada pelos departamentos solicitantes descritos no ITEM 2 desse ETP, conforme apresentado a seguir:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"tem como objetivo da Atenção Básica de Saúde/Unidade Básica de Porto Velho, conta atualmente com 38 Unidades de Saúde, sendo destes 19 na zona Urbana e 19 na zona Rural, As unidades básicas de saúde são responsáveis pelas ações voltadas para a população da área de abrangência".

Cabe ressaltar que o quantitativo para atendimento da necessidade fora o estipulado, conforme base de cálculo descrito no tópico 7.2 deste Estudo Técnico.

Considerando a dificuldade de indicação do código CATMAT/CATSERVER com as especificações exatas para cada item, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações/descrições e quantidades que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas na especificação."

5.2. A Estimativa de quantidade para aquisição segue de acordo com o ANEXO I.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e - DOC 3705D312):

Quanto aos itens do ANEXO I, foi realizada em conformidade com o Art. 23, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Optou-se pelo uso da MÉDIA de 03 (três) orçamentos realizados na sistema de pesquisa de preços COTAÇÃO ZÊNITE, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 1.611.866,32 (Um milhão, seiscentos e onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. O orçamento concludente será realizado pelo DIPM/SML. Quadro da estimativa está disponível no ANEXO I.

6.2. Nesse contexto, para verificação da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, a pesquisa de mercado será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, consoante competência definida no art. 43 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

6.2.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.540.039,65 (Dois milhões quinhentos e quarenta mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, em conformidade com as pesquisas de mercado apresentada no processo e-DOC [21134B7A-e e 2E3AA41B-e](#).

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e - DOC 3705D312):

"A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024.

No Documento de Formalização de Demanda dos departamentos, consolidados pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA (e-DOC 646C4B79), indica que há disponibilidade orçamentária: Disponibilidade Orçamentária: (Exceto quando for Implantação)

(X) Atesto que há disponibilidade Orçamentária alinhada ao Planejamento Orçamentário Anual."

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.1. Será por meio de REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO, instrumentalizado por meio de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos por meio de Nota de Empenho. Essa solução visa uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade. A solução apresentada no ITEM 8 desse ETP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE) é a mais viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Os materiais descritos no ANEXO I e II desse TERMO DE REFERÊNCIA são itens que atendem à continuidade operacional das atividades a garantir o prosseguimento aos atendimentos aos usuários munícipes de Porto Velho/RO nas unidades de saúde, seja em atendimentos de urgência e emergência, especializado. Considerando também a necessidade de reposição do estoque desse material penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros, segundo disposto no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 0026/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA (e-DOC 3705D312-e). Portanto, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, é perfeitamente possível a referida aquisição para atender esta SEMUSA.

9. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETIVO)

9.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

9.1.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços Permanente objetivando atender a Secretaria (solicitante), tendo em vista as atribuições e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade atender demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar a aquisição de materiais de consumo, como algodão, micropore e sacos de lixo hospitalar, para as unidades básicas de saúde é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade. Esses materiais desempenham um papel crítico nas operações diárias das unidades de saúde.

9.1.2. Ressalta-se que, a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 3705D312) elaborado pelo Departamento NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES n° 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 202, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2. Justificativa da Unidade Participante

9.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo o órgão motivador da implantação da SRPP (e-DOC 3705D312):

" A presente justificativa, visa motivar a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS) para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, partindo da premissa de um conjunto de iniciativas que tem como objetivo de desenvolver as ações planejadas para o efetivo operacionalização da rede de saúde do município de Porto Velho, dando prosseguimento aos atendimentos aos usuários munícipes de Porto Velho nas unidades de saúde, seja em atendimentos de urgência e emergência, especializado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos solicitantes, descritos no ITEM 2 desse ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, pois são eles que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de Tplanejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

Posto isto, esclarecemos que este instrumento será para atender SOMENTE a Divisão de Serviço Social - DSS, visto que este departamento é o único que atende a demandas judiciais.

Sendo Assim apresentamos abaixo a justificativas apresentadas pela Divisão de Serviço Social - DSS:

Recomendações e explicações: A presente justificativa, visa motivar a aquisição dos materiais pensos (INSUMOS) considerando as justificativas e quantitativos dos pacientes cadastrados na Divisão de Serviço Social/DAB/SEMUSA, destacamos:

Na conceituação de Moraes, (2005. p.30), "o direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito à existência e exercício de os demais".

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) é ligada diretamente à Prefeitura de Porto Velho e tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

A Atenção Básica de Saúde/Unidade Básica de Porto Velho, conta atualmente com 38 Unidades de Saúde, sendo destes 19 na zona Urbana e 19 na zona Rural, As unidades básicas de saúde são responsáveis pelas ações voltadas para a população da área de abrangência, funcionando de segunda a sexta-feira, e devem ser a porta de entrada prioritária no caso de alguma necessidade de tratamento, informações ou cuidados básicos de saúde.

Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) deve ser orientada pelos seguintes princípios(STARFIELD, 2002): primeiro contato; longitudinalidade; integralidade; coordenação; abordagem familiar; enfoque comunitário.

Considerando ainda que A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária, Sendo assim a atenção básica é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.3. Parcelamento da Contratação

9.3.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e - DOC 3705D132):

9.3.2. A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

9.3.3. À vista disso, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.3.4. Assim, não é conveniente a Administração, dividir em itens, o fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade.

9.3.5. Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da Administração Pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 - PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas: a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote; b) [...]; c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

9.3.6. O agrupamento dos materiais de consumo em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de material, por exemplo, aglomerados, diferenciando apenas as variações de tamanhos, pois se houvesse a divisão, poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

9.3.7. Portanto, justificamos a contratação por lotes dos insumos a serem de mais de uma marca, o agrupamento desses por similaridade, com a finalidade de facilitar o controle de execução de contrato e por terem afinidades finalísticas podem configurar em mesmo lote ou grupo.

9.4. Resultados Pretendidos

9.4.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e - DOC 3705D132):

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"Atender a necessidade de reposição do estoque de material penso do Almoxarifado;
Proporcionar atendimento ininterrupto à população em geral. Fornecimento dos materiais a todas as unidades/setores desta SEMUSA, para atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente.
Considerando os quantitativos dos pacientes cadastrados na Divisão de Serviço Social/DAB/SEMUSA;
Visa à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS. Atender as Unidades Básica de Porto Velho, conta atualmente com 38 Unidades de Saúde, sendo destes 19 na zona Urbana e 19 na zona Rural;
As unidades básicas de saúde são responsáveis pelas ações voltadas para a população da área de abrangência, funcionando de segunda a sexta-feira, e devem ser a porta de entrada prioritária no caso de alguma necessidade de tratamento, informações ou cuidados básicos de saúde.

9.5. Providências a serem adotadas

9.5.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e - DOC 3705D132):

"A Administração Pública deverá elaborar o TERMO DE REFERÊNCIA com cláusulas claras e objetivas, definindo assim a qualidade que busca, o benefício a se alcançar, a melhor vantagem quem nem sempre é o menor preço ofertado.
A Administração Pública elaborará o EDITAL que deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que leva ao cumprimento das obrigações assumidas.
Serão estabelecidas critérios objetivos para a execução contratual, atentando a qualidade e os demais objetivos assim como as demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.
A Administração Pública levará em consideração os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como:
Publicidade dos atos processuais
Fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
Forma • de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal Alterações de preços:
Dentre outros; Em relação a mudança estrutural para adequação dos materiais/equipamentos não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

9.6. Contratações Correlatas

9.6.1. O artigo 18, § 1º, XI, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo referente a contratações correlatas ou interdependentes, contudo esse dispositivo não se aplicará para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

9.6.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos. As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas junto ao objeto principal para sua completa prestação.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

XII - Serviços correlatos: serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros;

9.6.3. Com isso, NÃO se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9.7. Possíveis Impactos Ambientais

9.7.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC 3705D312):

" Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão observar as seguintes medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais negativos advindos da futura aquisição:

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria-prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e ABNT NBR 15448-2;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Diante disso é necessário levar em consideração o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS SETEMBRO 2023, 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA, EDIÇÃO APROVADA PELA CÂMARA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E PELA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO:

6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.1. EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM CADA FASE DO CICLO DE VIDA:

PRODUÇÃO

Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. DISTRIBUIÇÃO Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente. USO Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte

Quanto aos materiais como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, consideram-se material de descarte, com isso é levado em consideração as resoluções destacadas abaixo: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC N° 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

RESOLUÇÃO CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências."

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis.

10.2. As empresas participantes deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no art. 5º IN/MPOG n° 01/2010:

10.3. Os bens a serem comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, CONFORME ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

10.4. As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.5. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

10.6. Só será admitida a oferta de pilhas (AA, AAA) cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

10.7. Na cartela deverão constar no mínimo as seguintes informações: nome do fabricante, identificação (razão social e CNPJ) do importador e/ou distribuidor, se houver, indicação de uso, tipo de pilha (alcalina ou recarregável), e a voltagem nominal. As informações devem estar impressas na cartela em língua portuguesa (português do Brasil), não sendo aceito que as mesmas sejam impressas em etiquetas coladas ao produto. No corpo da pilha deverão estar impressos de fábrica (serigrafados/gravados) no mínimo: identificação (marca) do fabricante, indicação de polaridade da pilha e capacidade de corrente em mAh. Deve ser inserido na proposta imagem legível da cartela do produto ofertado em frente e verso, ou catálogo do fabricante que contenha todas as informações, ou indicação do endereço eletrônico do sítio de Internet do fabricante onde as informações poderão ser verificadas para comprovação do atendimento a estas especificações.

10.8. As atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais constituídas por pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem tais atividades, listadas no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.

10.9. A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica.

10.10. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.11. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica (sujeitos contratuais), desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.1.2. Os materiais disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de utilização, devendo a CONTRATADA fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

13.1.3. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos materiais, ou partes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

13.1.5. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

13.1.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

13.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/2021, art. 124, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.1.8. Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

13.1.8.1. Catálogos dos Materiais/Itens ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

13.1.8.2. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu os produtos do objeto licitado, em características e quantidades.

13.1.9. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

13.1.10. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

13.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

13.1.12. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.1.13. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

13.1.14. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

13.1.15. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

13.2. Obrigações da Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

13.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

13.2.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

13.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

13.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.6. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

14. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone: (69) 3901- 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

14.2. Prazos/cronogramas:

14.2.1. O prazo para entrega dos materiais/itens descrito no ANEXO I deste Termo de Referência será feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, município de Porto Velho - RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo a empresa ser penalizada.

14.3. Critérios de aceitabilidade da entrega.

14.3.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

I) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

II) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

14.3.2. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.3.3. Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

14.3.4. O recebimento e aceitação dos materiais descritos serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.

14.3.6. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

c) O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

14.3.7. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

14.3.8. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.3.9. Não aceito integralmente ou em parte os materiais/bens entregue, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

a) Da Embalagem: Os produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO;

b) Do Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.3.10. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

15. GARANTIA

15.1. Validade de no mínimo 12 (doze) meses ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

15.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.3. A garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

16.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

16.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

17. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses NÃO EXAUSTIVAS elencadas na Matriz de Risco.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - ANEXO II deste Termo de Referência.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



18.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100)}{365} \frac{I}{365} = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

18.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

18.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

18.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

19. SANÇÕES

19.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias; d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

19.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.6. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, aplicar-se-ão as infrações e sanções administrativas descritas do art. 95 à 130 do DECRETO MUNICIPAL 18.892/2023, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicarse-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes.

19.7. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Os valores estimados da aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizado pela Superintendência Municipal de Licitação sendo aquele descrito em Planilha Comparativa de Preços (valor total) a ser apensado aos autos, porém serão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sistema de registro de preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

21.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

(...)

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

21.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

21.4. Em âmbito Municipal o procedimento de sistema de registro de preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que refere-se às hipóteses de cabimento, vejamos:

Art. 38. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

21.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP**, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

21.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz:

Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

- I** - adequação dos preços registrados aos preços de mercado;
- II** - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III** - alteração do quantitativo registrado.

21.7. Nessa atualização, se a demanda se mantiver inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 88 a 90 do Decreto nº 18.892/2023.

21.8. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

22.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

22.2. Apresentar Registro na ANVISA ATIVO, alvará sanitário e Certificado AFE, conforme RDC 16/2014. Solicitamos ainda que seja enviado o catálogo acompanhado da proposta e ainda seja registrado marca, modelo e número do registro ANVISA, para maior segurança na aceitação da proposta, já que caso a empresa registre somente marca na sua proposta e sendo essa vinculante, não teremos respaldo para negar eventual entrega de item em desacordo com as normas.

22.3. Validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais.

22.4. Responsável Técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe;

22.5. Lote e Data de Fabricação;

22.6. Rotulagens e Manuais;

22.7. Informamos que no que tange à validade mínima dos materiais os mesmos estão de acordo com cada tipo de material, portanto, justifica-se as validades distintas em cada item da presente aquisição, dado a isso torna-se desconveniente a padronização de uma validade mínima em todos os itens, visto as peculiaridades de cada um deles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



23. APLICAÇÃO DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

23.1. Quanto à aplicação dos benefícios no art. 48, incisos I, II e III da Lei Federal nº 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**. Os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITENS COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITENS COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a COTA RESERVA - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL dos itens destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.

24. REGISTRO NA ANVISA

24.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

24.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

25. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

25.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

25.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

25.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no que tange ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

25.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

26. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto nº 18.892/2023.

26.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

27. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

27.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

28. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

28.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

28.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o vencedor da licitação NÃO comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

28.3. A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

29. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

29.2. Os preços unitários e totais referidos no item anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

29.3. O fornecimento do objeto se dará nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

2. O critério de julgamento da proposta é o de **menor preço**.

3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

30.2. Será estabelecido a partir da pesquisa de mercado a ser realizado pela Superintendência Municipal de Licitação.

30.1.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

30.1.4. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 18.892, de 31.03.2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 52:

"A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024. Lei 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024"

32. ANEXOS

32.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Anexo I - Descrição, quantitativos preços estimados;

Anexo II - Descrição, quantitativos mínimos a registrar;

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar -

<https://drive.google.com/file/d/1MW8p3cJtnYnMmh9PrUw7nrBWsP7lEfHx/view?>

Porto Velho, 16 de Julho de 2024.

Responsável pela elaboração:

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES

Gerente da DSRP/DGNA/SGP

Matrícula nº 75988

Responsável pela revisão

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos

Núcleos Administrativos - DGNA/SGP

Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1 REFERENTE AO ITEM 12 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
1	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, LATEX N° 7 (33 mm x 13 cm aproximadamente), em formato de camisinha, acoplado a tubo externo em pvc, atóxico, flexível, descartado, adaptável ao coletor de urina. acompanhado de extensão, fita fixadora em velcro e revestimento de espuma, proporcionando maior conforto. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: registro na anvisa; responsável técnico pela fabricação do material com o seu respectivo conselho de classe, número do lote e registro, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega dos materiais.	UNID.	419373	375	R\$ 8,36	R\$ 3.135,00
ITEM 2 REFERENTE AO ITEM 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, rolo 500g. Características mínimas: confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e antisepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Validade mínima de 12(doze) meses. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	444371	300	R\$ 30,23	R\$ 9.069,00
ITEM 3 REFERENTE AO LOTE 15 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
3	SONDA FOLEY DUAS VIAS, estéril, descartável, n° 18. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios	UNID.	368729	456	R\$ 4,38	R\$ 1.997,28

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. registro no ministério da saúde.					
LOTE 4 REFERENTE AO LOTE 1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA E AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	342916	408	R\$ 39,00	R\$ 15.912,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	342917	1.080	R\$ 39,00	R\$ 42.120,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em	CAIXA	342918	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							R\$ 65.052,00
LOTE 5 REFERENTE AO LOTE 2 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
7	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	211083	3.600	R\$ 3,15	R\$ 11.340,00	
8	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau	PAR	211075	1.800	R\$ 3,15	R\$ 5.670,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entre.					
9	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	211099	900	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.845,00
LOTE 6 REFERENTE AO LOTE 3 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) , SOLUÇÃO DEGERMANTE, diluída à 2%: indicada para redução da flora microbiana DILUÍDA A 2 %; de uso externo e anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ML. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampados na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	269876	432	R\$ 31,23	R\$ 13.491,36
11	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) , solução aquosa, diluída a 2 %; indicada para redução da flora	UNID.	295714	1.248	R\$ 30,00	R\$ 37.440,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	microbiana de uso externo; uso antisséptico químico a base d'água ação antifúngica e bactericida; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem.					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 50.931,36
LOTE 7 REFERENTE AO LOTE 4 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
12	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSE DE PELE , contendo 70% de álcool etílico 96 GL + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante à 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ML. com tampa tipo "FLIP-TOP" ou "PUSH PULL". O produto deve ter registro na ANVISA.. O produto deve estar em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.	FRASCO	380018	600	R\$ 6,77	R\$ 4.062,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML. O produto deve ter registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.	FRASCO	269941	960	R\$ 9,10	R\$ 8.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.798,00
LOTE 8 REFERENTE AO LOTE 5 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
14	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 06. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	437437	3.717	R\$ 1,57	R\$ 5.835,69
15	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08. comprimento mínimo de 35 cm.	UNID.	438409	4.725	R\$ 1,69	R\$ 7.985,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.					
16	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438412	16.767	R\$ 1,65	R\$ 27.665,55
17	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438413	22.104	R\$ 1,73	R\$ 38.239,92
18	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438410	7.425	R\$ 1,86	R\$ 13.810,50
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16.	UNID.	438411	2.700	R\$ 2,04	R\$ 5.508,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19	comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 99.044,91
LOTE 9 REFERENTE AO LOTE 5 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
20	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	437437	1.239	R\$ 1,57	R\$ 1.945,23
21	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438409	1.575	R\$ 1,69	R\$ 2.661,75
22	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a	UNID.	438412	5.589	R\$ 1,65	R\$ 9.221,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.					
23	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438413	7.368	R\$ 1,73	R\$ 12.746,64
24	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438410	2.475	R\$ 1,86	R\$ 4.603,50
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438411	900	R\$ 2,04	R\$ 1.836,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 33.014,97
LOTE 10 REFERENTE AO LOTE 6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para	UNID.	289966	1.092	R\$ 1,68	R\$ 1.834,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.					
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	289969	7.872	R\$ 1,70	R\$ 13.382,40
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA	UNID.	289967	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 18.126,96
LOTE 11 REFERENTE AO LOTE 7 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
29	SERINGA , 20 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada,	UNID.	439627	1.176	R\$ 1,44	R\$ 1.693,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.					
30	SERINGA, 10 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	439626	7.956	R\$ 1,05	R\$ 8.353,80
31	SERINGA, 5 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	439625	6.660	R\$ 0,80	R\$ 5.328,00
32	SERINGA, 3 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS.	UNID.	439624	528	R\$ 0,74	R\$ 390,72
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 15.765,96
LOTE 12 REFERENTE AO LOTE 8 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
33	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL , material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm², modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades.	UNID.	269978	73.874	R\$ 1,75	R\$ 129.279,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Registro na ANVISA/MS.					
34	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	UNID.	407483	15.157	R\$ 36,00	R\$ 545.652,00
35	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades , registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	462497	1.015	R\$ 69,28	R\$ 70.319,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 745.250,70
LOTE 13 REFERENTE AO LOTE 8 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL , material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm², modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	269978	7.306	R\$ 1,75	R\$ 12.785,50
37	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	UNID.	407483	1.499	R\$ 36,00	R\$ 53.964,00
38	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades, registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	462497	125	R\$ 69,28	R\$ 8.660,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 75.409,50
LOTE 14 REFERENTE AO LOTE 09 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
39	FITA MICROPORE , constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	437865	852	R\$ 3,97	R\$ 3.382,44
40	FITA MICROPORE , constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	437867	852	R\$ 7,60	R\$ 6.475,20
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses após entrega.	ROLO	446603	420	R\$ 19,67	R\$ 8.261,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 18.119,04
LOTE 15 REFERENTE AO LOTE 10 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
42	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 08, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção,	UNID.	323419	5.564	R\$ 22,86	R\$ 127.193,04

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.					
43	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	3.854	R\$ 22,78	R\$ 87.794,12
44	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	3.492	R\$ 24,89	R\$ 86.915,88
45	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	4.320	R\$ 25,65	R\$ 110.808,00
46	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo	UNID.	435976	34.560	R\$ 25,11	R\$ 867.801,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA,/MS.						
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.280.512,64
LOTE 16 REFERENTE AO LOTE 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%							
47	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 08, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	323419	292	R\$ 22,86	R\$ 6.675,12	
48	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	202	R\$ 22,78	R\$ 4.601,56	
49	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	108	R\$ 24,89	R\$ 2.688,12	
50	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual	UNID.	435976	180	R\$ 25,65	R\$ 4.617,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.					
51	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	435976	1.440	R\$ 25,11	R\$ 36.158,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 54.740,20
LOTE 17 REFERENTE AO LOTE 11 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
52	BOLSA COLETORA DE URINA , transparente, não estéril, em PVC, livre de ftalatos, graduada, com capacidade de 500 ml, com tubo extensor de PVC com 45 cm de comprimento, válvula antirreflexo e válvula de drenagem, acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampado na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	368394	180	R\$ 27,66	R\$ 4.978,80
53	COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO , fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml, sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	PACOTE	419392	187	R\$ 75,43	R\$ 14.105,4
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO , confeccionado em PVC, atóxico, esterilizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ML, conector de entrada e saída de drenagem,	UNID.	425284	1.800	R\$ 8,43	R\$ 15.174,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	alça rígida para fixação no leiro, com válvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ML, embalada individualmente, com abertura em forma de pétalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 34.258,21
LOTE 18 REFERENTE AO LOTE 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
55	ATADURA DE CREPE 6,0 CM , atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm ² , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na ANVISA e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser certificada pelo INMETRO. validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	481457	1.920	R\$ 0,83	R\$ 1.593,60
56	ATADURA DE CREPE 20 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na ANVISA e deve estar em conformidade com nbr 14056-ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	444343	876	R\$ 1,57	R\$ 1.375,32
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 2.968,92
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 2.540.039,65(Dois milhões quinhentos e quarenta mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
LOTE 1					
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA E AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades	CAIXA	342916	326	408
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	342917	864	1.080
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve	CAIXA	342918	144	180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.				
LOTE 2					
04	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	211083	2.880	3.600
05	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na anvisa PAR 211075 1.440 1.800 e-DOC 62C70FD0 Proc 00600-00041005/2023-19-e Documento assinado	PAR	211075	1.440	1.800

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 62C70FD0 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entre.				
06	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade, registro na anvisa e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	211099	720	900
LOTE 3					
07	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, diluída à 2%: indicada para redução da flora microbiana DILUÍDA A 2 %; de uso externo e anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ML. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampados na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	269876	345	432
08	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO	UNID.	295714	998	1.248



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	ANTISSÉPTICO QUÍMICO A BASE D'ÁGUA AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.				
LOTE 04					
09	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSE DE PELE, contendo 70% de álcool etílico 96 GL + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante à 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ML. com tampa tipo "FLIP-TOP" ou "PUSH PULL". O produto deve ter registro na ANVISA.. O produto deve está em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.	FRASCO	380018	480	600
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML. O produto deve ter registro na ANVISA. O produto deve está em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses	FRASCO	269941	768	960
LOTE 05					
11	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 06. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	437437	3.965	4.956
12	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM	UNID.	438409	5.040	6.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.				
13	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	438412	17.885	22.356
14	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	438413	23.578	29.472
15	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	438410	7.920	9.900
16	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL,	UNID	438411	2.880	3.600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.				
LOTE 06					
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	289966	874	1.092
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	289969	6.298	7.872
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de	UNID.	289967	1.200	1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA				
LOTE 07					
20	SERINGA, 20 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	439627	941	1.176
21	SERINGA, 10 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	439626	6.365	7.956
22	SERINGA, 5 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS	UNID.	439625	5.328	6.660
23	SERINGA, 3 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico,	UNID.	439624	422	528



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS.				
LOTE 08					
24	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL , material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm ² , modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades . Registro na ANVISA/MS.	UNID.	269978	64.944	81.180
25	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	UNID.	407483	13.325	16.656
26	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades , registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	462497	912	1.140
LOTE 09					
27	FITA MICROPORE , constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	437865	682	852
28	FITA MICROPORE , constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à	UNID.	437867	682	852



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.				
29	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses após entrega.	ROLO	446603	336	420
LOTE 10					
30	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 08, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	323419	4.685	5.856
31	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na	UNID.	435976	3.245	4.056



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	ANVISA/MS.				
32	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	2.880	3.600
33	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	3.600	4.500
34	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNIDADE	435976	28.800	36.000
LOTE 11					
35	BOLSA COLETORA DE URINA , transparente, não estéril, em PVC, livre de ftalatos, graduada, com capacidade de 500 ml , com tubo extensor de PVC com 45 cm de comprimento, válvula antirreflexo e válvula de drenagem, acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do	UNID.	368394	144	180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	responsável técnico, lote e prazo de validade estampado na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.				
36	COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO , fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml, sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	PACOTE	419392	150	187
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO , confeccionado em PVC, atóxico, esterilizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ML, conector de entrada e saída de drenagem, alça rígida para fixação no leito, com válvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ML, embalada individualmente, com abertura em forma de pétalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	UNIDADE	425284	1.440	1.800
ITEM 12					
38	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, LATEX N° 7 (33 mm x 13 cm aproximadamente), em formato de camisinha, acoplado a tubo externo em pvc, atóxico, flexível, descartado, adaptável ao coletor de urina. acompanhado de extensão, fita fixadora em velcro e revestimento de espuma, proporcionando maior conforto. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: registro na anvisa; responsável técnico pela fabricação do material com o seu respectivo conselho de classe, número do lote e registro, data de fabricação,	UNID.	419373	300	375



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega dos materiais .				
LOTE 13					
39	ATADURA DE CREPE 6,0 CM , atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm ² , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056 - abnt, e ser certificada pelo inmetro. validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	481457	1.536	1.920
40	ATADURA DE CREPE 20 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com nbr 14056- abnt, e ser certificada pelo inmetro; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva. a data de entrega definitiva.	ROLO	444343	701	876
ITEM 14					
41	ALGODÃO HIDRÓFILO , rolo 500g. Características mínimas: confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	444371	240	300
ITEM 15					
42	SONDA FOLEY DUAS VIAS , estéril, descartável, nº 18. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via	UNID.	368729	365	456



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. registro no ministério da saúde.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - [3705D312-e](#)

<https://drive.google.com/file/d/1MW8p3cJtnYnMmh9PrUw7nrBWsP7lEfHx/view?>

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que o mesmo PODERÁ ser adquirido junto ao TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e PORTAL DE COMPRAS Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO EDITAL
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N° -----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto: -----.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
1	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, LATEX N° 7 (33 mm x 13 cm aproximadamente), em formato de camisinha, acoplado a tubo externo em pvc, atóxico, flexível, descartado, adaptável ao coletor de urina. acompanhado de extensão, fita fixadora em velcro e revestimento de espuma, proporcionando maior conforto. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: registro na anvisa; responsável técnico pela fabricação do material com o seu respectivo conselho de classe, número do lote e registro, data de fabricação, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega dos	UNID.	419373	375			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	materiais.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
ITEM 2 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
2	ALGODÃO HIDRÓFILO , rolo 500g. Características mínimas: confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e antissepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Validade mínima de 12(doze) meses. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	444371	300			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
ITEM 3 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
3	SONDA FOLEY DUAS VIAS , estéril, descartável, nº 18. comprimento 40 (+/- 2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. registro no ministério da saúde.	UNID.	368729	456			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 4 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G , confeccionada em látex natural, textura	CAIXA	342916	408			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA E AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.						
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	342917	1.080			
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P , confeccionada em látex natural, textura uniforme. EM LÁTEX NATURAL, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente à tração, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de	CAIXA	342918	180			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE, prazo de validade deve ser de 12 meses. Caixa com 100 unidades.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 5 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
7	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	211083	3.600			
8	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com	PAR	211075	1.800			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade. registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entre.						
9	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.5 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização) data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e AFE. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PAR	211099	900			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) , SOLUÇÃO DEGERMANTE, diluída à 2%: indicada para redução da flora microbiana DILUÍDA A 2 %; de uso externo e anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ML. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampados na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	269876	432			
11	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) , solução aquosa, diluída a 2 %; indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso antisséptico químico a base d'água ação antifúngica e bactericida; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem.	UNID.	295714	1.248			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 7 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
12	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSE DE PELE , contendo 70% de álcool etílico 96 GL + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante à 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ML. com tampa tipo "FLIP-TOP" ou "PUSH PULL". O produto deve ter registro na ANVISA.. O produto deve estar em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.	FRASC O	380018	600			
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML. O produto deve ter registro na ANVISA. O	FRASC O	269941	960			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	produto deve está em conformidade com as portarias N° 269 e N° 270 de 05 de Agosto de 2008 INMETRO, prazo de validade deve ser de 12 meses.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 8 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL							
14	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 06. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	437437	3.717			
15	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438409	4.725			
16	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem	UNID.	438412	16.767			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.						
17	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438413	22.104			
18	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438410	7.425			
19	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a	UNID.	438411	2.700			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 9							
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%							
20	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 06. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	437437	1.239			
21	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438409	1.575			
22	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UNID.	438412	5.589			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.						
23	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438413	7.368			
24	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	438410	2.475			
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16. comprimento mínimo de 35 cm. confeccionada em pvc, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais. estéril, descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo	UNID.	438411	900			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	289966	1.092			
26	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	UNID.	289969	7.872			
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 , estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada,	UNID.	289967	1.500			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 11 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
29	SERINGA, 20 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	439627	1.176			
30	SERINGA, 10 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	439626	7.956			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



31	SERINGA, 5 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS.	UNID.	439625	6.660			
32	SERINGA, 3 ML polipropileno transparente, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ML, numerada, c/agulha 25 x 0,7 MM bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. Contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS.	UNID.	439624	528			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 12 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL							
33	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm ² , modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	269978	73.874			
34	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto	UNID.	407483	15.157			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.						
35	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades , registro na ANVISA,/MS.	PACOTE	462497	1.015			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%							
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL , material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm ² , modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: hidrófila, dobras para dentro, com 10 unidades. Registro na ANVISA/MS.	UNID.	269978	7.306			
37	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	UNID.	407483	1.499			
38	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída	PACOTE	462497	125			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm 2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. 50 unidades, registro na ANVISA,/MS.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
39	FITA MICROPORE, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	437865	852			
40	FITA MICROPORE, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras), registro na ANVISA,/MS.	UNID.	437867	852			
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de	ROLO	446603	420			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses após entrega.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 15 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL							
42	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 08, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	323419	5.564			
43	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10, descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	3.854			
44	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO	UNID.	435976	3.492			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.						
45	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	4.320			
46	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	34.560			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 16 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%							
47	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 08 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano,	UNID.	323419	292			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.						
48	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	202			
49	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 10 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.	UNID.	435976	108			
50	CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, FEMININO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de	UNID.	435976	180			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA/MS.						
51	CATER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, MASCULINO CH 12 , descartável, estéril, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais polidos, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, registro na ANVISA,/MS.	UNID.	435976	1.440			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 17 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
52	BOLSA COLETORA DE URINA , transparente, não estéril, em PVC, livre de ftalatos, graduada, com capacidade de 500 ml, com tubo extensor de PVC com 45 cm de comprimento, válvula antirreflexo e válvula de drenagem, acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote e prazo de validade estampado na parte externa da embalagem. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	368394	180			
53	COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO , fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml, sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as	PACOTE	419392	187			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	seguintes informações: procedência data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.						
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO , confeccionado em PVC, atóxico, esterilizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ML, conector de entrada e saída de drenagem, alça rígida para fixação no leiro, com válvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ML, embalada individualmente, com abertura em forma de pétalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	UNID.	425284	1.800			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 18 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
55	ATADURA DE CREPE 6,0 CM , atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm ² , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na ANVISA e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser certificada pelo INMETRO. validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.	ROLO	481457	1.920			
56	ATADURA DE CREPE 20 CM atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes	ROLO	444343	876			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na ANVISA e deve estar em conformidade com nbr 14056- ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 12 (doze) meses após a data de entrega definitiva.							
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

____(Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: O material deverá ser entregue de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da **PREGÃO Eletrônico nº. -----2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°-----/20----SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** _____ e homologada à fl. _____, referente o Pregão N° ____/20__/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL N° 14.133, de 1° de abril de 2021, DECRETO FEDERAL N° 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações - PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lot**es registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I - adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III - alteração do quantitativo registrado

4.2. A inclusão de novos itens e novos beneficiários, bem como as alterações dos quantitativos, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I - o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

II - a Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e

III - o término do prazo de vigência da ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. Dos Procedimentos Para Atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente

4.3.1. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I - poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



II - dispensa-se nova apreciação e aprovação da minuta do edital de licitação da assessoria jurídica, desde que não haja alteração das condições jurídicas e da natureza do objeto da SRPP;

III - terá a mesma publicidade, mesmos critérios de pesquisa de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

IV - a Administração Pública, por meio do órgão licitatório, realizará novo procedimento licitatório, podendo convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

4.3.2. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item/lote, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido, que será utilizado como preço de referência para o procedimento de atualização do SRPP.

4.3.3. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote.

4.3.4. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas nos incisos I e II do Art. 86 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, a Administração poderá utilizar o preço registrado, devidamente atualizado, como valor de referência para o próximo procedimento.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do **4.3.3**, deverá ser observada a desclassificação prévia de propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não sendo configurada a hipótese do 4.5. desta ata, este será excluído do SRPP.

4.7. Para que haja a inclusão de item excluído de SRPP na forma do 4.6 desta ata, deverá ser observado o procedimento previsto no Art. 87 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.8. O novo registro de itens e quantitativos passam a integrar o respectivo SRPP, com a devida inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I - requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II - documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho, observado os requisitos das alíneas do item 6.2.1 desta ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

12.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO**;

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Porto Velho ____ de ____ de 20__.

Superintendente

Agente de Contratação/Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° __/20 __/SML/PVH
PROCESSO N° -----
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/20 __/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO